

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2300002342.000001/2024-62

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, visando à contratação de **SERVIÇOS DE MEDIÇÕES E MONITORAMENTO DE RECALQUES, AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO DE FISSURAS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DESCRITIVOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentária Não Desonerada - Anexo A (Doc. nº 45869174), até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização do (a) Gerência de Obras e Manutenção.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.1.2. Ressalte-se que as medições e monitoramento dos recalques permitem leituras bastante precisas, o que permite um acompanhamento real dos riscos, conforme constatado em Laudo de última inspeção aos blocos B e G do Hospital Getúlio Vargas, anexo (Doc. 45742193) consequentemente, viabiliza medidas de prevenções precisas.

2.1.3. Nesta toada, há evidenciado um perigo iminente por falta de regular acompanhamento, necessário para prevenção de danos estruturais, o que caracteriza a urgência na contratação e consequentemente a dispensa para a contratação do serviço no HOSPITAL GETULIO VARGAS, o que não prejudicará posterior contratação por meio de processo licitatório ordinário, em tramitação no processo SEI nº 2300000056.000658/2022-68.

2.1.4. É imperioso destacar que a contratação pretendida corresponde a situação emergencial, visto que, embora os equipamentos utilizados pela empresa licitante anterior ainda estejam no local do serviço, atualmente não ocorre monitoramento regular dos recalques e fissuras, já que o contrato que fornecia o referido serviço encerrou-se no dia 13/09/2022, conforme último

Termo Aditivo formalizado anexo (Doc. nº 45742377), e não poderia mais ser prorrogado.

2.1.5. Insta ainda salientar que, no presente momento, a mora do processo licitatório ordinário ocasionará danos irreparáveis ao serviço público, uma vez que a contratação assegura a continuidade da prestação de serviços essenciais, restando caracterizado a emergência na contratação, conforme parágrafo 6º do art. 75 da Lei 14.133/21.

2.2. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos **SERVIÇOS DE MEDIÇÕES E MONITORAMENTO DE RECALQUES, AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO DE FISSURAS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DESCRITIVOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** a fim de atender as necessidades do **HOSPITAL GETÚLIO VARGAS**, uma vez que faz-se necessário aferir os recalques que estão ocorrendo nas edificações do Hospital Getúlio Vargas, com emissão de Parecer Técnico avaliando o surgimento de patologias/fissuras provenientes dos recalques, bem como emitir propostas de solução caso seja necessário intervenção em qualquer das edificações.

2.2.2. Considerando a **CI nº 01/2024** (Doc. nº 46003164) emitida pela Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI, em que solicita elaboração de Termo de Referência para dispensa de licitação, visando a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de medição e monitoramento de recalques, para atender as necessidades do Hospital Getúlio Vargas.

2.2.3. Informe-se por oportuno que tal objeto atenderá a determinação do MPPE em Ata de Audiência do dia 10/12/2019 (Doc. nº 45742194), que trata do ICC Nº 078/2019 - 34ª / 11ª PJS, que apura suspensão de alguns serviços de assistência à saúde no Hospital Getúlio Vargas em razão de risco de desabamento.

2.2.4. Além disso, também atenderá as deliberações do MPPE em Ata de Audiência do dia 26/12/2023 (Doc. nº 46021965), que consistiu em tratar acerca das providências adotadas pela SES/PE para recuperação estrutural do Hospital Getúlio Vargas e tratamento hemodinâmico.

2.3. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.3.1. Os serviços a serem executados estão especificados no Anexo A - Planilha Orçamentária deste Termo de Referência.

2.3.2. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Anexo A - Planilha Orçamentária Não Desonerada (Doc. nº 45869174) conforme os cálculos apresentados no Anexo D - Memória de Cálculo (Doc. nº 45869160).

3. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os serviços serão executados nas dependências do **Hospital Getúlio Vargas**, mais especificamente nos **Blocos G1, G2, G3, B, Centro de Estudos e Ala do Necrotério**, onde já existem pinos instalados nos pilares para leitura de recalque;

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, segundo a NBR 6122/2019 e NBR13133/2021, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser

obedecidas.

3.3. Os serviços deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT com equipamentos de primeira qualidade. Os instrumentos deverão ler o décimo de milímetro e estimar o centésimo do milímetro ou ler o centésimo da polegada e estimar o milésimo da polegada. Deverão também ter precisão mínima de 3 (três) décimos de mm por Km de duplo nivelamento.

3.4. **Considerando que existem nas edificações patologias decorrentes dos recalques diferenciais, o monitoramento de recalque é medida preventiva para avaliar danos aos equipamentos, alvenarias e estrutura, e se este último pode comprometer a segurança estrutural das edificações;**

3.4.1. **A Frequência das leituras do monitoramento de recalque e emissão do documento com a análise dos gráficos do monitoramento de recalque e arquivos em anexo,** discriminado pelo Relatório Técnico e Estrutural avaliado através do Boletim de Emissão, **deverá ser realizado mensalmente nas dependências do Hospital Getúlio Vargas.** Caso seja identificado algum risco para o funcionamento do Hospital, deve ser tomada a medida preventiva necessária para segurança das edificações e usuários e transeuntes do Sistema de Saúde. Também se deve prever a reinstalação de pinos e benchmark quando se fizer necessário;

3.4.2. **A Frequência da emissão do Relatório Técnico e Estrutural deverá ser realizado trimestralmente para Hospital Getúlio Vargas;**

3.4.3. O serviço deverá ser acompanhado por colaborador designado pela **GOM/SES** na sua execução *in loco*. Tendo a contratada que acertar previamente um agendamento junto a contratante.

3.4.4. Deverá ser entregue a fiscalização, no término do serviço, uma cópia em meio físico e em meio digital, do Relatório Técnico e Estrutural do Monitoramento de Recalque e Fissura para o Hospital Getúlio Vargas, com as considerações realizadas ao longo de sua execução, de modo que ao término do serviço todas as etapas e \ou subetapas do Boletim de Medição sejam executadas.

3.4.5. Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração do serviço, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

3.4.6. Será de responsabilidade da empresa executora a realização dos relatórios técnicos necessários à verificação da perfeita observância das especificações e exigências, tanto das análises das estruturas quanto das fissuras. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.

3.4.7. Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas do Boletim de Medição. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.

3.4.8. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

3.4.9. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

3.4.10. Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

3.4.11. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

3.4.12. As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

3.4.13. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

3.4.14. As respostas às interpelações da Fiscalização;

3.4.15. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;

3.4.16. Caso o Diário do serviço seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações.

3.4.17. As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;

3.4.18. Na realização de serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.

3.5. Medidas de segurança

3.5.1. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR).

3.5.2. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.

3.5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte 500;

Ação 4553;

Subação 0542;

Unidade Orçamentária: XXXXX;

Grupo de Despesa: 3.3.90 ;

Atividade (Programa de Trabalho): XXXXX

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art.105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.2.1. Em regra, contratações de serviços terceirizados devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2. Considerando que não há itens/lotos de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lote exclusivo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. A Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão GOVPE - Termo de Referência 43605951 SEI 2300000056.001981/2023-30 / pg. 26 Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de

Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

6.3. **REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA**

6.3.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO)**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, serviço(s) de Monitoramento de Recalques com emissão de documento com a análise dos gráficos do monitoramento;

b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote.

6.3.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

6.3.2.1. Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

- Engenheiro Civil, com experiência comprovada em Solos e Fundações, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo (CREA ou CAU – Depende da especialidade do profissional) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

6.3.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados além das datas de início e término dos serviços.

6.3.2.3. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 6.3.2.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente

6.3.2.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

6.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos

processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;

7.3.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

7.3.3. Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;

7.3.4. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

7.3.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

7.3.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.3.7. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.3.8. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;

7.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.3.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

7.3.11. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFORPE;

- 7.3.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nos termos previstos no Termo de Referência.
- 7.3.13. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 7.3.14. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;
- 7.3.15. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços;
- 7.3.16. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 7.3.17. Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 7.3.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim;
- 7.3.19. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
- 7.3.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- 7.3.21. Comunicar à CONTRATADA, através de notificação fundamentada, a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;
- 7.3.22. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Contratado;
- 7.3.23. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 7.3.24. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- 7.3.25. Compartilhar com o Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto do contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- 7.3.26. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- 7.3.27. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro;

7.3.28. Cabe a Gerência de Obras e Manutenção disponibilizar todos os documentos necessários à boa execução do serviço.

7.3.29. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos serviços são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

7.3.30. Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no serviço entregue.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;

7.4.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

7.4.3. Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;

7.4.4. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

7.4.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

7.4.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.4.7. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.4.8. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;

7.4.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

7.4.11. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFORPE;

7.4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação, nos termos previstos no Termo de Referência.

7.4.13. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

7.4.14. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4.15. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Contratante;

7.4.16. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Contratante;

7.4.17. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposto;

7.4.18. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

7.4.19. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Contratante, mediante solicitação;

7.4.20. Permitir a realização de auditorias do Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

7.4.21. Informar e obter a anuência prévia do Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

7.4.22. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

7.4.23. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

7.4.24. Comunicar formalmente e de imediato ao Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

7.4.25. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;

7.4.26. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

7.4.27. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato;

7.4.28. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

7.4.29. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;

7.4.30. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou

coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Contratante;

7.4.31. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

7.4.32. A contratada deverá prestar os serviços referentes à operação do sistema, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, englobando verificações técnicas, correções e substituições de componentes, ajustes, limpezas, lubrificações e inspeções gerais para o perfeito funcionamento dos equipamentos conforme estabelecido neste TR;

7.4.33. Responsabilizar-se pelo treinamento dos empregados, não só para a realização do seu trabalho como também para conscientizá-los em relação à prevenção de acidentes e capacitá-los no uso de E.P.I., tais como capacete, calçados e segurança, luvas, óculos de segurança, protetor auricular e uniforme adequado, que deverão ser fornecidos pela contratada, no que couber. A empresa contratada é responsável pela sinalização de segurança dos serviços, bem como pela instalação de equipamentos portáteis de combate a incêndio. Os trabalhadores devem ser familiarizados com a sinalização e treinados no uso dos extintores e outros equipamentos de combate a princípios de incêndios;

7.4.34. A contratada tem por obrigação fornecer equipamentos de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes da equipe técnica que for escalada para atender eventuais chamadas de emergência. Assim sendo, as equipes deverão estar devidamente identificadas e uniformizadas, e no desempenho das tarefas portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário;

7.4.35. empresa contratada somente deve designar para as execuções de tarefas e serviços pessoas devidamente habilitadas para as mesmas, podendo o fiscal, a qualquer tempo, exigir a comprovação da habilitação ou prática necessária;

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A **CONTRATADA** prestará, no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei 14.133/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato.

7.6. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução contratual será fiscalizada pela Coordenação de Obras do órgão contratante e a Gestão do contrato será pela Gerência de Obras e manutenção (GOM), devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações

solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará com o setor da Gerência de Obras e Manutenção (GOM), através do telefone: **(81) 3184-0287**, ou pelo e-mail: **docgom.ses@gmail.com**, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço: **Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongij, Recife - PE, CEP: 50751-530.**

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art.5º Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. VISITA TÉCNICA

10.1.1. Com vistas a conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, considerando o vulto e a importância do objeto, recomenda-se que a empresa LICITANTE realize a vistoria "in loco" das instalações da

CONTRATANTE.

10.1.2. Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

10.1.3. A visita deverá ocorrer até **3 (três) dias antes da data da abertura do certame**, no horário das **09:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00h**, de segunda a sexta feira, por representante legal da empresa participante, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de **08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00h**, com o setor da Gerência de Obras e Manutenção (GOM) pelo telefone **(81) 3184- 0287** ou pelo e-mail: **docgom.ses@gmail.com**.

10.1.4. Não desejando realizar a visita “*in loco*”, a licitante assume a responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações objeto deste termo de referência, devendo apresentar junto com os documentos de habilitação “declaração assinada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços”.

10.1.5. Realizada a visita, será emitida pela Secretaria Estadual de Saúde “Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo do edital, devidamente assinada pelo setor da Gerência de Obras e Manutenção, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita técnica será emitida para o respectivo local que foi visitado pelo interessado.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (45869171, 45869174)
- ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (45869156, 45869157)
- ANEXO C - BDI (45869161)
- ANEXO D - MEMÓRIA DE CÁLCULO (45869160)
- ANEXO E - MAPA DE COTAÇÕES (45869163)
- ANEXO F - COTAÇÕES (45869166)
- ANEXO G - CURVA ABC (45869168)

RECIFE, data da assinatura eletrônica.

Isabella Rayanne Miguel Patriota
Diretora Geral de Infraestrutura |DGI
SEAF- SES-PE

VERSÃO	DATA
V.01	07/03/2024

